



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
PROTEÇÃO SOCIAL

1

**INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 04 /2024 DO CONSELHO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
PROTEÇÃO SOCIAL**

Estabelece critérios para substituições de orientadores(as).

O Conselho do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS), da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), em conformidade com a Resolução Nº. 295/2020 do Conselho Universitário da Unipampa, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a substituição de orientadores(as),

RESOLVE:

Art. 1º Havendo interesse em substituição de orientador (a), por parte do (a) discente, deverá o(a) interessado enviar o Anexo 1 devidamente preenchido, assinado, o qual deverá ser encaminhado de seu e-mail institucional para o *e-mail* do programa, em vista da posterior apreciação e deliberação do Conselho do PPG/SSPS.

§ 1º O(a) discente poderá indicar possíveis novos(as) orientadores(as) numa escala de prioridade entre o 1º ao 3º de sua escolha, com a ressalva de que o pedido deverá ser justificado e a decisão ficará restrita ao Conselho do Programa, respeitando a linha de pesquisa a qual está vinculado(a).

Parágrafo único: após a apreciação e deliberação do Conselho do PPG/SSPS, o(a) aluno(a) será informado da decisão sobre o deferimento ou indeferimento pela Coordenação do Programa, por meio de e-mail institucional.

Art. 2º As substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da data da matrícula de ingresso no PPG/SSPS.

Art. 3º Nos casos em que o (a) docente não desejar continuar a orientação discente, deverá



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
PROTEÇÃO SOCIAL**

2

ser inserido o seu pleito via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para a Coordenação do PPG/SSPS, visando a apreciação e deliberação pelo Conselho PPG/SSP, informando os motivos da solicitação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do PPG/SSPS.

Art. 5º Esta Instrução Normativa Interna entra em vigor nesta data.

São Borja, RS, 17/09/24

Profa. Dra. Rosilaine Coradini Guilherme

Presidenta do Conselho do PPG/SSPS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
PROTEÇÃO SOCIAL**

3

**ANEXO 1
SOLICITAÇÃO DISCENTE - FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE
ORIENTADOR(A)**

Discente:

Número de matrícula:

Nome do(a) atual professor(a) orientador(a): _____

Indicação dos(as) novos(as) professores(as) orientadores(as): _____

Justificativa de substituição:

.....
.....
.....

Título projeto:

.....

Resumo projeto:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Assinatura do(a) aluno(a)